

Boa noite,

Seguem, em anexo, documentos do Termo de Fomento CRESCER 2024.

Grata,

—

Maria Helena Silva
Assessora de Projetos

Anexos:

01_TERMO_DE_FOMENTO_004_2024_SEDE_PMCG_CONTRATO_TF_PIO_X_2024_assinado_2_.pdf

PARECER_JURIDICO_assinado.pdf

Parecer_Juridico_fomento_Crescer.pdf

Plano_de_Trabalho_completo.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024/SEDE/PMCG

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Órgão Integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.993.917/0001-46, situada na Rua Drº Chateaubriand, nº 176- São José, Campina Grande/PB, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Srª. **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 3.328.759 - SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 082.981.204-00, residente e domiciliado em Campina Grande/PB, de um lado, e de outro a **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X**, Sociedade Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.868.732/0001-23, com sede estabelecida na Rua Afonso Pena, 61 - Centro, Campina Grande/PB, de agora em diante chamada de **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato representada pela Presidente, Srº. GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA brasileiro, portador do RG nº 2.215.218 - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 026.220.974-84,, residente e domiciliado em Campina Grande/PB, **DECIDEM AS PARTES CONVENENTES**, celebrar o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Nacional das Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, com sucessivas alterações, nos termos e condições adiante aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a interação de esforços entre os CONVENENTES, com vista a celebração de TERMO DE FOMENTO entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB e a **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X, destinado a realização do evento denominado "27º CRESCER – O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA"**, a ser realizado pela proponente, no período de 09 a 13 de FEVEREIRO/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 – Os recursos para fazer face ao presente ajuste correrão à conta da seguinte Dotação:

Funcional Programática: 23 695 1001 2043

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte de Recursos: 15001000

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda deste Termo de Fomento serão da ordem de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, os quais deverão ser liberados pela PRIMEIRA CONVENENTE a SEGUNDA CONVENENTE.

3.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a **PRIMEIRA CONVENENTE:**

- Repassar os recursos nos termos e prazos ajustados na cláusula terceira deste instrumento, através das medidas cabíveis, com vistas à realização do pagamento a SEGUNDA CONVENENTE, nas condições e prazos estipulados na cláusula terceira deste Instrumento;
- Monitorar, supervisionar, avaliar e comprovar "*in loco*" se os recursos ora disponibilizados pelo Poder Público Municipal foram devidos e corretamente aplicados para a contratação do presente serviço; e
- Receber a prestação de contas procedente da SEGUNDA CONVENENTE, e emitir relatório quanto a regular aplicação dos recursos utilizados.

4.2 – Compete a **SEGUNDA CONVENENTE:**

- Prestar contas a PRIMEIRA CONVENENTE, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento "**27º CRESCER – O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA**", objeto do presente TERMO DE FOMENTO, através de notas fiscais e outros documentos legais solicitados pela PRIMEIRA CONVENENTE, para prestação de contas.
- Apresentar, sempre que solicitada pela PRIMEIRA CONVENENTE, informações sobre o uso dos recursos financeiros, Relatórios Técnicos de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas.
- Executar as atividades previstas para a realização do projeto sob sua responsabilidade.
- Divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB no respectivo Projeto, através de todo material de divulgação do evento.
- Restituir à Primeira Convenente, os recursos recebidos através deste TERMO DE FOMENTO, quando não se comprovar a sua efetiva utilização;
- Disponibilizar o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Assinado por 1 pessoa: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/C646-EE39-E642-60AB-e-intorno-o-codigo-C646-EE39-E642-60AB>





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

- g) A responsabilização exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) A responsabilização exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#));
- i) Apresentação do plano de trabalho preenchidos todos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1- No caso da execução da parceria ser realizada em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da lei 13.019, poderá a administração pública, garantida defesa prévia, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta cláusula.

6.2 As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

6.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

6.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração dos valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – A não realização ou interrupção dos serviços dispostos na Cláusula Primeira e de conformidade gerais deste TERMO DE FOMENTO, por motivos alheios à vontade da PRIMEIRA CONVENIENTE, implicará a SEGUNDA CONVENIENTE, o pagamento de **MULTA** correspondente a **10% (DEZ POR CENTO)**, do valor integral do TERMO DE FOMENTO que ora se celebra.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – A SEGUNDA CONVENIENTE não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações oriundas deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá com cláusulas essenciais:

10.2 A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes, obedecida a Legislação Regente, na forma do disposto na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

12.2 – E por estarem, nestes termos, justas e acordadas, firmam as partes convenentes, o presente TERMO DE FOMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPINA GRANDE-PB, 07 de FEVEREIRO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENENTE

GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA
PELA SEGUNDA CONVENENTE

TESTEMUNHAS:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO "27º CRESCER – O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA" a ser realizado pela proponente no período de 09 a 13 de FEVEREIRO/2024. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X. **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assinado por 1 pessoa: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/C646-EE39-E642-60AB-e-intorno-o-codigo-C646-EE39-E642-60AB>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE FOMENTO Nº004/2024/SEDE/PMCG

SEDE/PMCG/ ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:
“27º CRESCER – O ENCONTRO DA
FAMÍLIA CATÓLICA”

2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C646-EF39-F642-60AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA (CPF 082.XXX.XXX-00) em 07/02/2024 11:45:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C646-EF39-F642-60AB>

PARECER/ASSEJUR/SEDE Nº 021/2024

Campina Grande, 13 de maio de 2024.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ART.35, V, ALÍNEA “A” – “H”.
LEI 13.019/2014. TERMO DE FOMENTO.
**POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA COM RECOMENDAÇÕES.
ANÁLISE FAVORÁVEL.**

- Necessidade de indicação de gestor da parceria e da designação da comissão, além de indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento.

- Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão

Trata-se, na espécie, de processo administrativo protocolado de nº 38.275/2024, que visa a formalização de termo de fomento entre o Município de Campina Grande – e a Associação carismática Católica São pio X, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.868.732/0001-23, com sede em Campina Grande, na R AFONSO PENA, 61, Centro.

Eis a síntese fática. Passo a análise e posteriormente opinar.

O art. 35 da Lei 13.019/2014 aduz expressamente que quanto a emissão de parecer acerca da celebração e a formalização do termo de colaboração, o órgão

técnico da administração pública deverá pronunciar-se expressamente a respeito de:

“V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

~~c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;~~

~~d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;~~

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;”

Pois bem.

A parceria entre o Município de Campina Grande e a Associação carismática Católica São Pio tem como objetivo Realização da GRANDE CELEBRAÇÃO DO JUBILEU DA DIOCESE DE CAMPINA que acontecerá no dia 18 de maio de 2024, em Campina Grande/PB, que busca promover a união e a fraternidade entre os fiéis da Diocese e da comunidade em geral; Celebrar os 75 anos de história, serviço e dedicação da Diocese de Campina Grande; Proporcionar momentos de reflexão, oração e renovação espiritual para os participantes; Promover o turismo religioso e cultural na região, destacando Campina Grande como um destino de interesse religioso.

O interesse público se encontra devidamente comprovado na justificativa apresentada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande, bem como no parecer que aprovou o plano de trabalho (doc. 0496716).

Ademais, a Lei nº 13.019/14, com a redação dada pela Lei 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Ao apresentar o conceito dessas, o artigo 2º, I, do diploma legal preceitua o seguinte:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social,

de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Considerando a definição trazida pelo dispositivo transcrito, tem-se que termo de fomento é o instituto adequado ao caso em tela. Isso porque a pretensão consiste no repasse de verba para Realização da GRANDE CELEBRAÇÃO DO JUBILEU DA DIOCESE DE CAMPINA tendo a parceria sido proposta pela organização da sociedade civil.

A Lei nº 13.019/14 estabelece que, como regra, deverá ser realizado procedimento de chamamento público, a fim de que haja seleção de entidade a ser beneficiada com a parceria a ser realizada. Em alguns casos, no entanto, o procedimento seletivo é inexigível.

Nesse sentido, consta nos autos a JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, importante ressaltar o que foi aduzido no documento em anexo:

“Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado “JUBILEU DA DIOCESE DE CAMPINA GRANDE” é de exclusividade da Associação carismática Católica São Pio X, entidade criadora e idealizadora, que conta com o reconhecimento dos munícipes, da prefeitura e do Estado, conforme documentos, acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da

proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, Associação carismática Católica São Pio X”

O artigo 33 da Lei nº 13.019/14 estabelece o que deve constar nas normas de organização interna das organizações que pretendem celebrar parcerias. O artigo 34, por outro lado, determina quais documentos deverão ser apresentados:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios

- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com

endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado”

Diante de toda a análise dos documentos constantes no procedimento administrativo em questão, observa-se que o estatuto social atende às exigências legais, tendo sido apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/14. Além disso, foi observado o que consta no artigo 35.

Destaca-se, por fim, que, por força do artigo 38 da Lei nº 13.019/14, o termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial respectivo.

• DAS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Como condição de viabilidade jurídica da parceria pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

A parceria que se busca realizar no caso em tela está sujeita aos ditames da Lei nº 13.019/14. Ao tratar sobre a fiscalização, tal diploma legal prevê a obrigatoriedade da parceria possuir um gestor, o qual é definido da seguinte forma:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de

comunicação, com poderes de controle e fiscalização;”

Ademais, o artigo 35, V da Lei 14.133/2021 demonstra a necessidade da designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Considerando o exposto, deve ser acrescido ao termo de fomento a obrigatoriedade de designação de agente público para atuar como gestor da parceria. Além disso, observa-se que não há indicação de meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução.

Sendo assim, recomenda-se a designação do gestor e da comissão de monitoramento da parceria, além de indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, pode se asseverar que o instrumento se mostra formalmente adequado, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, opinando-se, dessa maneira, pela viabilidade jurídica da realização do termo de fomento, **RECOMENDANDO:**

- A. **A designação do gestor da parceria;**
- B. **A designação da comissão de monitoramento da parceria;**
- C. **Indicação no plano de trabalho de meios a serem utilizados para a fiscalização do termo de fomento.**



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Rua Dr. Chateaubriand, 176 - São José
58400-396 Campina Grande
(83) 3330-0954
comunicacao@campinagrande.pb.gov.br

No mais, meritório ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É O PARECER.

BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA FILHO

OAB/PB 25.196



câmpinagrande.pb.gov.br/





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6AC-FB7B-B79A-8112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA FILHO (CPF 084.XXX.XXX-05) em 13/05/2024 18:31:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F6AC-FB7B-B79A-8112>

TERMO DE FOMENTO

PARECER JURÍDICO n°: 004/2024

Assunto: Ausência de Chamamento Público para Fomento entre o Poder Público e Organização da Sociedade Civil.

Valor total do repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Período de Execução: 09 a 13 de fevereiro de 2024.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PARCERIA ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. TERMO DE FOMENTO. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB E A ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "XXVII - CRESCER – O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA", A SER REALIZADO PELA PROPONENTE, NO PERÍODO DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, que contribui para o crescimento cultural, econômico, e social da cidade. 1. Uma vez proposto plano de trabalho por Associação Civil sem fins lucrativos, que envolve transferência de recursos financeiros, a celebração de parceria entre a Administração Pública e a OSC mostra-se viável na

modalidade Termo de Fomento, nos termos da Lei 13.019/2014. **2.** Em se tratado da inviabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria, o chamamento público é inexigível, a teor do que dispõe o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014. **3. Parecer favorável à celebração da parceria na forma de Termo de Fomento.**

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devidamente acompanhada de documentação pertinente, para exame do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 35, VI da Lei 13.019/2014.

É o que importa relatar.

O presente processo visa a celebração de parceria entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X** (organização da sociedade civil), cujo o objeto consiste no repasse financeiro para a realização do **EVENTO " XXVII - CRESCER – O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA"**, a ser realizado pelo

proponente, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, no município de Campina Grande/PB, sem prévio chamamento público.

Examinando a documentação apresentada, constata-se que a proponente apresentou plano de trabalho que preenche todos os requisitos constantes no art.22 da Lei 13.019/2014 e tem como objetivo a transferência de recurso na ordem de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para realização do referido evento.

A **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X** comprovou ser uma Organização da Sociedade Civil, observando o disposto no art. 2º, inciso I, alínea c da Lei 13.019/2014, e, que se dedica à atividades de cunho social, fato este comprovado pelo Estatuto da Proponente, em seu artigo 10º, *in verbis*:

ART. 10º - A entidade poderá, também, criar e manter obras sociais de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, para atuação nas áreas religiosa, cultural, educacional, da saúde e da assistência social, podendo abrir filiais e departamentos em território nacional.

Cabe ressaltar, que a **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X** é idealizadora e realizadora do evento há 27 anos e demonstrou a singularidade deste e sua importância para a cultura e economia local de Campina Grande/PB.

Insta destacar, que a singularidade do evento é atestada pela Associação de Pastores Evangélicos da Paraíba- APEP e da Câmara de Vereadores de Campina Grande.

Nessa esteira, da análise do processo, resta evidenciado a presença de interesse público, haja vista que a realização do evento contribui para o desenvolvimento socioeconômico do município, estando em conformidade com o disposto no art. 5º III da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art.5º O regime jurídico de que trata essa Lei tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (redação dada pela Lei 13.204/2015).

III – a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

Uma vez que a realização do plano de trabalho apresentando demanda à transferência de recursos, forçoso reconhecer que o termo de fomento é o instrumento jurídico adequado para

concretizar a parceria pretendida, nos termos do art. 2º, VIII, da Lei 13.019/2014.

Por conseguinte, é cediço que a realização do Chamamento Público é o procedimento que deve ser adotado pela Administração com a finalidade de selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, com a observância de princípios trazidos pela Lei 13.019/2014.

Todavia, a mencionada lei prevê exceções, permitindo a celebração direta, quando inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, e, preenchidos determinados requisitos presentes no art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

Desta feita, diante da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria que é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO "ENCONTRO PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ"**, bem como o preenchimento das demais exigências legais, restou demonstrada a legalidade da parceria através do termo de fomento.

Deve ser ressaltado que, diante da ausência de realização do chamamento público, o administrador público deverá, sob pena de nulidade, publicar o extrato de justificativa em seu sítio e no meio de oficial de publicidade da Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 13.019/2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Parágrafo 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Por outro lado, há de ser consignado que, apesar do presente parecer consistir em uma providência indispensável para a celebração e formalização do termo de fomento, segundo disposto no art. 35, VI da Lei 13.019/2014, este possui caráter meramente **opinativo**, não vinculando o administrador que não está adstrito ao entendimento do parecerista conforme entende a jurisprudência pacificada no STF (HC 171.576).

Assim, por todo o exposto, tomando como referência a documentação apresentada e levando em consideração os argumentos acima dispostos, bem como em atenção aos

princípios e dispositivos contidos na Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa emitida pela Controladoria Geral do Município de Campina Grande/PB, a assessoria técnica jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (TERMO DE FOMENTO)**, devendo ser adotada todas as cautelas necessárias.

Este é o parecer.

Campina Grande, data e assinatura digital.

FLAVIO CHAVES
SODRE:0082600
4490

Assinado de forma digital por FLAVIO
CHAVES SODRE:00826004490
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=36508740000180,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=FLAVIO CHAVES SODRE:00826004490
Dados: 2024.01.31 13:35:56 -02'00'

FLÁVIO CHAVES SODRÉ

OAB/PB 24.930

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Dados e Informações cadastrais da Proponente:

Nome da OSC	Associação Carismática Católica São Pio X
Inscrição no CNPJ	02.868.732/0001-23
Inscrição municipal	0423902
Endereço	Rua Afonso Pena, 61 – centro
Cidade/UF	Campina Grande/PB
Endereço Eletrônico	contato@piox.org.br
Sítio Eletrônico	www.comunidadepiox.org.br
Telefone	(83) 3341-7017

Dados e Informações cadastrais do Responsável Legal

Nome	Gustavo Lucena de França Costa
Inscrição no CPF	026.220.974-84
Registro Geral	2215218 SSP/PB
Endereço Domiciliar	Rua Desembargador Trindade, 327 - apt 2004 - centro
Cidade/UF/CEP	Campina Grande/PB - 58.400-260
E-mail	glucenafcosta@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:	27º CRESCER – O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA
Área	Religioso
Vigência	Início: 09/02/2024 e Término: 09/04/2024
Local de realização:	Spazio
Horário:	14 as 21 horas
Valor do projeto:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

Dados e Informações cadastrais

Nome	Gustavo Lucena de França Costa
Inscrição no CPF	026.220.974-84
Registro Geral	2215218 SSP/PB
Endereço Domiciliar	Rua Desembargador Trindade, 327 - apt 2004 - centro
Cidade/UF/CEP	Campina Grande/PB - 58.400-260
E-mail	glucenafcosta@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

Conta bancária exclusiva para o convênio:

Banco	Caixa Econômica Federal (104)
Agência	2221
Conta-Corrente Exclusiva	3296-6 OP 003
Titular	Associação Carismática Católica São Pio X

PROPOSTA

APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO PROPONENTE:

Diante de outros eventos realizados no período do carnaval em Campina Grande/PB; e pela falta de um evento autenticamente católico; Antonio Lucena, fundador da Comunidade de São Pio X buscou através da oração, o discernimento sobre o que proporcionar para que os católicos da cidade tivessem uma opção em evento. Foi então que, como ele afirmava: “A resposta do Senhor foi profunda e clara”. Assim, ele se referia ao trecho da Sagrada Escritura da segunda carta de São Pedro: “CRESCER na graça e no conhecimento do Senhor” (3, 18). Desta forma surgia o CRESCER, um evento como resposta autêntica para os fiéis católicos, na cidade de Campina Grande.

O primeiro CRESCER foi realizado em 1997 e o seu formato inicialmente foi inspirado nos “rebanhões” realizados na época de carnaval na região sudeste do Brasil. O CRESCER se tornou então o terceiro evento realizado neste período em Campina Grande. Nesta primeira edição, o evento foi realizado no auditório do Colégio Damas, nos dias 09 a 10 de fevereiro e trouxe como tema a inspiração bíblica fundante: “Crescei na graça e no conhecimento do Senhor”. Naquele ano, a grande surpresa foi a adesão dos fiéis, onde no último dia as portas do auditório tiveram que ser fechadas por causa da sua lotação.

No ano seguinte, o evento ainda foi realizado no Colégio DAMAS onde se repetiu a adesão do público e os testemunhos de experiências vivas com o Senhor. Já em 1999, o CRESCER não foi realizado em razão dos desafios financeiros que permeiam um evento deste porte.

No ano 2000, o evento em sua terceira edição trouxe o tema: “Chamados a Santidade!” e teve lugar no Spazzio. Entretanto, a partir do ano 2002, nas edições seguintes passou a ser realizado no Clube Campestre, lugar que marcou a história do evento acompanhando o seu crescimento estrutural, a coleção de testemunhos e renovação espiritual.

Com o crescimento do evento, o CRESCER foi instituído como evento turístico no Calendário Municipal de Eventos através do Decreto n.º 3.237-A de 28/12/2006 e incluído no Calendário Paraibano de Eventos através da Lei n.º 8.182 de 7/2/2007.

Foi quando em 2009, na sua décima segunda edição, o evento assumiu a temática da família. A proposta de sempre temática ligadas a família, repercutiu muito bem na Igreja e ecoou como resposta de Deus para os desafios já travados entre a família – sempre apoiada pela Igreja – e setores da sociedade que maquinam a destruição desta instituição divina, apoiado pela grande mídia. Por isto em 2012, na sua 15ª edição, o CRESCER passou a se intitular o ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA. Desta edição em diante, o CRESCER tomou proporções ainda maiores, recebendo caravanas dos estados vizinhos a Paraíba.

Pelo seu relevo e como reconhecimento ao trabalho realizado junto às famílias paraibanas, o CRESCER é um evento de reconhecida credibilidade e o poder público municipal o integrou a programação do Carnaval da Paz.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

Realização do 27º CRESCER - ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA que acontecerá de 09 a 13 de fevereiro de 2024, em Campina Grande/PB, dentro da programação do Carnaval da Paz.

APRESENTAÇÃO DO EVENTO:

O CRESCER é o evento de expressão católica que compõem a diversidade de eventos religiosos que acontecem em Campina Grande durante o período do carnaval. Estes eventos têm fortalecido o calendário turístico de nosso município e por conseguinte movimentando a índices surpreendentes a rede hoteleira e restaurantes. Além de fortalecer o comércio e os demais que compõem o setor de prestação de serviços. Dada esta pujança econômica e turística, o CRESCER compõem o Calendário Paraibano de Eventos através da Lei n.º 8.182 de 7/2/2007.

Neste ano, o CRESCER alcançará a sua 27ª edição e acontecerá no período de 09 a 13 de fevereiro, onde se projeta um público circulante nos cinco dias de evento superior a 70 mil pessoas. Com programação já definida, da seguinte forma: sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - 19h30 –

Missa de Abertura do Encontro e envio dos voluntários na Catedral de Campina Grande; e de sábado até a terça-feira (10 a 13 de fevereiro próximo) no Spazzio das 14 às 21hs. Destaque que toda esta programação é oferecida GRATUITAMENTE E SEM INSCRIÇÃO.

Para viabilizar a sua realização, a organização do evento procura na iniciativa privada – tanto pessoa jurídica e/ou físicas o patrocínio desta promoção. Também, busca estabelecer parceiras com a administração pública, baseando-se na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

JUSTIFICATIVA:

Campina Grande, dentro do seu potencial turístico para eventos e atividades culturais, apresenta um diferencial de manifestações culturais durante o período carnavalesco, com a realização de eventos religiosos e filosóficos, confirmando a dimensão do turismo religioso, assim nascendo o CARNAVAL DA PAZ. Após a realização do grandioso evento para a Nova Consciência, que atingiu uma grande repercussão nacional, outras iniciativas também de cunho religioso mais específicas foram surgindo de maneira espontânea na cidade. Dentre elas o CRESCER, que objetiva proporcionar um espaço para a reflexão religiosa na dimensão familiar, na fé católica. Tendo início no ano de 1996, o CRESCER chega a sua vigésima sexta edição com números surpreendentes, no que se refere ao público presente. Contando ainda com relevância de palestrantes internacionais e artistas católicos.

O evento acontecerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, na Catedral de Campina Grande e no Spazzio. Tudo isso confirma e justifica o potencial turístico do CRESCER - O Encontro da Família Católica, e o habilita para pleitear junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a aprovação deste fomento para execução no ano de 2023.

OBJETIVO GERAL:

Fomentar atividades de participação de personalidades, publicidade e estruturante para cumprimento das atividades necessárias para a realização do evento 27º Crescer - O Encontro da Família Católica, dentro da programação do Carnaval da Paz, promovendo o fomento de um aumento no público superior a 20% em relação ao ano de 2023.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Proporcionar para os turistas e participantes do evento uma estrutura que seja suficiente para 10 mil pessoas por dia;
- 2) Fomentar a visibilidade do evento, através da transmissão do evento pela internet em diversas plataformas;
- 3) Fomentar a mídia publicitárias em veículos de comprovada audiência e com nichos de públicos que coincidam com os participantes do evento;
- 4) Promover a boa acolhida dos palestrantes e convidados com o fornecimento de refeições;
- 5) Melhorar o relacionamento com os veículos de imprensa para que o potencial turístico do evento seja ainda mais destacado através de mídia espontânea;
- 6) Promover a ampla participação do público menos favorecido ao evento;
- 7) Melhorar a sinalização visual do espaço onde acontecerá o evento;
- 8) Favorecer o momento final do evento, intitulado como a consagração das famílias;

METAS E ETAPAS:

Meta 1: PROPORCIONAR UMA ESTRUTURA EFICIENTE E CAPAZ PARA O PÚBLICO CIRCULANTE DE 10 MIL PARTICIPANTES INSTALADOS POR DIA DO EVENTO

- Etapa 1.1: Locação e prestação de serviço de um grupo gerador de 180KWA abastecido com operador no local no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024;
- Etapa 1.2: Locação de espaço para eventos com capacidade de público superior a 9 mil pessoas e prestação de serviço de banheiros equipados, camarins, espaço para lanchonetes, depósitos, salas, e estacionamento localizado o mais próximo do perímetro urbano de Campina Grande, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024;
- Etapa 1.3: Locação e prestação de serviço de sistema de sonorização de grande porte adequado para o formato do evento e que atenda todas as exigências de profissionais de mercado, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024;

- Etapa 1.4: Locação e prestação de serviço em iluminação cênica para palco superior a 300 metros quadrados e eficiente para transmissão, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2023;
- Etapa 1.5: Locação e prestação de serviço para transmissão interna em painel de led com tamanho superior a 50 metros quadrados, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2023;
- Etapa 1.6: Contratação para prestação de serviço de Brigadista com a apresentação das devidas comprovações de qualificação de acordo com os normativos de segurança em vigor para atender ao público de 10 mil pessoas por dia. Para esta etapa, o valor a ser pago será de parte da fatura final do serviço contratado;

Meta 2: CONTRATAR SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO PELA INTERNET

- Etapa 2.1: Contratação de prestação de serviço de streaming de toda a programação do evento, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024;

Meta 3: REALIZAR MÍDIA PUBLICITÁRIA DO EVENTO EM GRUPO DE COMUNICAÇÃO COM GRANDE AUDIÊNCIA COMPROVADA

- Etapa 3.1: Contratação de veiculação de chamadas publicitárias (spot) em rádio FM de comprovada audiência;
- Etapa 3.2: Veiculação de mídia publicitária no programa “As músicas da Fé” na Rádio Correio em âmbito do estado do estado;

Meta 4: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PALESTRANTES CONVIDADOS

- Etapa 4.1: Fornecimento de 200 (duzentas) refeições em serviço de buffet completo, para almoço e jantar com cardápio variado e bebidas não alcoólicas, servidas em local indicado pela organização do evento, garantindo o cumprimento de todas as regras sanitárias e de higiene;

Meta 5: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

- Etapa 5.1: Contratação da prestação de serviço de assessoria de imprensa e comunicação na elaboração de releases, agendamento de entrevistas, recepção dos veículos de comunicação e atividades afins;

Meta 6: LOCAÇÃO DE ONÍBUS PARA TRANSLADO URBANO PARA TRANSPORTES DOS FIEIS DAS PARÓQUIAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE

- Etapa 6.1: Contratação com a locação de ônibus para o traslado dos fiéis da paróquia de Campina Grande para o Spazzio conforme as 5 rotas definidas pela organização do evento no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024;

Meta 7: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO DE LONAS EM VÁRIOS FORMATOS PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DO EVENTO

- Etapa 7.1: Contratação da prestação de serviço de impressão digital, incluindo a instalação e aplicação de lonas em diversos formatos no tamanho total de 125 metros quadrados;

Meta 8: IMPRESSÃO GRÁFICA DE PORTA VELAS PARA MOMENTO FINAL DO EVENTO

- Etapa 8.1: Contratação do serviço de impressão gráfica de 8.000 unidade de peça em papel, com formato específico, em papel Triplex 250 gramas, medindo 22x32cm em 4x0 cores;

PARÂMETROS/INDICADORES DO CUMPRIMENTO DAS METAS

META 1: PROPORCIONAR UMA ESTRUTURA EFICIENTE E CAPAZ PARA O PÚBLICO CIRCULANTE DE 10 MIL PARTICIPANTES INSTALADOS POR DIA DO EVENTO

INDICADOR DE ALCANCE DA META: Registro fotográfico da estrutura contratada, mostrando os detalhes dos serviços contratados e equipamentos locados;

META 2: CONTRATAR SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO PELA INTERNET

INDICADOR DE ALCANCE DA META: Links com os vídeos das transmissões realizadas e registros fotográficos da equipe contratada e seus equipamentos;

META 3: REALIZAR MÍDIA PUBLICITÁRIA DO EVENTO EM GRUPO DE COMUNICAÇÃO COM GRANDE AUDIÊNCIA COMPROVADA.

INDICADOR DE ALCANCE DA META: Arquivos de áudio com a publicidade veiculada e os contratos devidamente registrados e assinados.

META 4: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PALESTRANTES CONVIDADOS

INDICADOR DE ALCANCE DA META: Registro fotográfico das refeições fornecidas.

META 5: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

INDICADOR DE ALCANCE DA META: Cópia dos releases elaborados e registro fotográfico dos serviços realizados pela assessoria;

META 6: LOCAÇÃO DE ONÍBUS PARA TRANSLADO URBANO PARA TRANSPORTES DOS FIEIS DAS PARÓQUIAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE

INDICADOR DO ALCANCE DA META: Registro fotográfico das placas dos veículos e quilometragem, com turnos e horários das rotas e registro fotográfico do serviço realizado nos dias contratados;

META 7: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO DE LONAS EM VÁRIOS FORMATOS PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DO EVENTO

INDICADOR DO ALCANCE DA META: Registro fotográfico da instalação e durante a realização do evento com a sinalização devidamente aplicada;

META 8: IMPRESSÃO GRÁFICA DE PORTA VELAS PARA MOMENTO FINAL DO EVENTO

INDICADOR DO ALCANCE DA META: Amostra do material gráfico, registro fotográfico do momento e utilização por todos os participantes.

PÚBLICO-ALVO E QUANTIDADE PREVISTA:

O público-alvo do evento é toda a população que se identifica com a experiência de fé proporcionada pela Igreja Católica Apostólica Romana, a luz dos ensinamentos bíblicos, de sua tradição e doutrina. A estimativa para os cinco dias de evento é um **público circulante total de 70 mil pessoas.**

PLANO DE DIVULGAÇÃO:

O plano de divulgação do evento se cristalizará através da divulgação da logomarca/brasão da Prefeitura Municipal de Campina Grande na mídia publicitária em diversos veículos e canais, veiculação durante a transmissão pela internet; e leitura de testemunhal durante os dias do evento, onde citará a parceria pública com a Prefeitura da Campina Grande.

CONCLUSÃO

Após todas as informações prestadas concluímos, podemos avançar no turismo religioso mantendo acesa a proposta do CARNAVAL DA PAZ. Por isto, apresento o Plano de Trabalho no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Campina Grande/PB, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por Gustavo Lucena de França Costa
ND: CN=Gustavo Lucena de França Costa, E=glucenafrancosta@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.06 16:40:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Gustavo Lucena de França Costa

GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA
Moderador Geral

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO / ORÇAMENTOS

Metas e Etapas		Unidade	Valor	Data inicial	Data Final	Pesquisas de Preços		
Meta 1	PROPORCIONAR UMA ESTRUTURA EFICIENTE E CAPAZ PARA O PÚBLICO CIRCULANTE DE 10 MIL PARTICIPANTES INSTALADOS POR DIA DO EVENTO	Unidade	144.000,00	09/02/2024	13/02/2024	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
Etapas			Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)			
Etapa 1	Locação e prestação de serviço de um grupo gerador de 180KWA abastecido com operador no local no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024;	N/A	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	12.000,00	10.000,00	14.000,00
Etapa 2	Locação de espaço para eventos com capacidade de público superior a 9 mil pessoas e prestação de serviço de banheiros equipados, camarins, espaço para lanchonetes, depósitos, salas, e estacionamento localizado o mais próximo do perímetro urbano de Campina Grande, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024;	N/A	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	55.000,00	-	-
Etapa 3	Locação e prestação de serviço de sistema de sonorização de grande porte adequado para o formato do evento e que atenda todas as exigências de profissionais de mercado, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024;	N/A	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	48.000,00	80.000,00	55.000,00
Etapa 4	Locação e prestação de serviço em iluminação cênica para palco superior a 300 metros quadrados e eficiente para transmissão, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2023;	N/A	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	10.000,00	20.000,00	18.000,00
Etapa 5	Locação e prestação de serviço para transmissão interna em painel de led com tamanho superior a 50 metros quadrados, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2023;	N/A	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	27.000,00	24.000,00	20.000,00
Etapa 6	Contratação para prestação de serviço de Brigadista com a apresentação das devidas comprovações de qualificação de acordo com os normativos de segurança em vigor para atender ao público de 10 mil pessoas por dia. <u>Para esta etapa, o valor a ser pago será de parte da fatura final do serviço contratado;</u>	N/A	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	3.200,00	2.880,00	2.400,00
Total					R\$ 144.000,00			
Meta 2	CONTRATAR SERVIÇO DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO PELA INTERNET	Unidade	8.000,00	09/02/2024	13/02/2024	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
Etapas			Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)			
Etapa 1	Contratação de prestação de serviço de streaming de toda a programação do evento, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024;	N/A	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	21.500,00	8.000,00	22.100,00
Total					R\$ 8.000,00			
Meta 3	REALIZAR MÍDIA PUBLICITÁRIA DO EVENTO EM GRUPO DE COMUNICAÇÃO COM GRANDE AUDIÊNCIA COMPROVADA	Unidade	8.000,00	01/02/2024	13/02/2024	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
Etapas			Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)			
Etapa 1	Contratação de veiculação de chamadas publicitárias (spot) em rádio FM de comprovada audiência;			5.000,00	5.000,00	5.000,00	***	***
Etapa 2	Veiculação de testemunhal no programa "As músicas da Fé" na Rádio Correio em âmbito do estado;			3.000,00	3.000,00	3.000,00	***	***
Total					R\$ 8.000,00			
Meta 4	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PALESTRANTES CONVIDADOS	Unidade	15.000,00	09/02/2024	13/02/2024	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
Etapas			Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)			
Etapa 1	Fornecimento de 200 (duzentas) refeições em serviço de buffet completo, para almoço e jantar com cardápio variado e bebidas não alcoólicas, servidas em local indicado pela organização do evento, garantindo o cumprimento de todas as regras sanitárias e de higiene;	N/A	1	15.000,00	15.000,00	19.500,00	15.000,00	18.000,00
Total					R\$ 15.000,00			

Meta 5	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	Unidade	3.000,00	01/02/2024	13/02/2024	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
Etapas			Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)			
Etapa 1	Contratação da prestação de serviço de assessoria de imprensa e comunicação na elaboração de releases, agendamento de entrevistas, recepção dos veículos de comunicação e atividades afins	N/A	1	3.000,00	3.000,00	3.200,00	3.000,00	3.100,00
Total					R\$ 3.000,00			
Meta 6	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRASLADO URBANO PARA OS FIEIS DAS PARÓQUIAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE	Unidade	10.000,00	10/02/2024	13/02/2024	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
Etapas			Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)			

Etapa 1	Contratação com a locação de ônibus para o traslado dos fiéis da paróquia de Campina Grande para o Spazzio conforme as 5 rotas definidas pela organização do evento no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024;	N/A	1	10.000,00	10.000,00	11.500,00	12.200,00	10.000,00
Total					R\$ 10.000,00			
Meta 7	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO DE LONAS EM VÁRIOS FORMATOS PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DO EVENTO	Unidade	8.000,00	09/02/2023	13/02/2023	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
Etapas			Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)			
Etapa 1	Contratação da prestação de serviço de impressão digital, incluindo a instalação e aplicação de lonas em diversos formatos no tamanho total de 125 metros quadrados;	N/A	1	8.000,00	8.000,00	9.200,00	8.000,00	8.800,00
Total					R\$ 8.000,00			
Meta 8	IMPRESSÃO GRÁFICA DE PORTA VELAS PARA MOMENTO FINAL DO EVENTO	Unidade	4.000,00	09/02/2023	13/02/2023	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
Etapas			Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)			
Etapa 1	Contratação do serviço de impressão gráfica de 8.000 unidade de peça em papel, com formato específico, em papel Triplex 250 gramas, medindo 22x32cm em 4x0 cores;	N/A	1	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.560,00	6.080,00
Total					R\$ 4.000,00			

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2024

Gustavo Lucena de França Costa

**Gustavo
Lucena de
França Costa**

Assinado digitalmente por Gustavo
Lucena de França Costa
ND: CN=Gustavo Lucena de França
Costa, E=gilucenacosta@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.06 16:42:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1